



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

PROCESSO DISPENSA n° 018/2020

**OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria
Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19
em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida
Provisória 926/2020**

1ª via

Lançamento: 25/03/2020

Abertura: 25/03/2020 - 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAUDE

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16756	AMINOFILINA 240MG	200,00	AMP	2,2198	443,96
2	16757	BROMOPRIDA 10MG - 2M	300,00	AMP	2,31	693,00
3	16755	CETOPROFENO 100MG IM	300,00	FRASC	2,692	807,60
4	16754	CETOPROFENO 100MG IV	300,00	FRASC	6,16	1.848,00
5	1512	COMPLEXO B	1.000,00	AMP	2,0506	2.050,60
6	16758	DEXAMETASONA 4MG -ML	240,00	AMP	1,6248	389,95
7	16759	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML	700,00	AMP	1,5016	1.051,12
8	16760	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML	100,00	AMP	1,6405	164,05
9	16762	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML	25,00	FRASC	10,2526	256,32
10	16753	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML	800,00	AMP	1,0016	801,28
11	16761	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	10,00	FRASC	21,80	218,00
TOTAL						8.723,88

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a aquisição destes medicamentos com base na Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

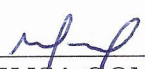
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saude

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 DEPARTAMENTO DE SAUDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 160/2020

Termo de Referência

70002

Equipário

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
160	Aquisição de Material	25/03/2020	11

Solicitante

Código	Nome
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Processo Gerado

Número
204/2020

Local

Código	Nome
86	DEPARTAMENTO DE SAUDE

Órgão

Nome
08 SECRETARIA DE SAUDE

Pagamento

Forma
A VISTA

Entrega

Local
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo
1 Dias

Descrição:

Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

Justificativa:

Justifica-se a aquisição destes medicamentos com base na Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016756	AMINOFILINA 240MG	AMP	200,00	2,2198	443,96
016757	BROMOPRIDA 10MG - 2M	AMP	300,00	2,31	693,00
016755	CETOPROFENO 100MG IM	FRASC	300,00	2,692	807,60
016754	CETOPROFENO 100MG IV	FRASC	300,00	6,16	1.848,00
001512	COMPLEXO B	AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60
016758	DEXAMETASONA 4MG -ML	AMP	240,00	1,6248	389,95
016759	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML	AMP	700,00	1,5016	1.051,12
016760	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML	AMP	100,00	1,6405	164,05
016762	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML	FRASC	25,00	10,2526	256,32
016753	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML	AMP	800,00	1,0016	801,28
016761	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRASC	10,00	21,80	218,00
				TOTAL	8.723,88
				TOTAL GERAL	8.723,88



Ao
Município Santo Antonio Sudoeste
Depto. de Licitações

2650

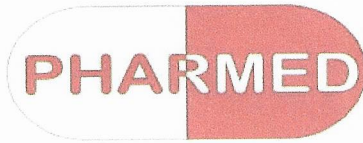
Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço unitario	Preço Total
1	800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 16753	1,002	R\$ 801,28
2	300	FR	CETOPROFENO 100MG/ IV 16754	6,160	R\$ 1.848,00
3	300,00	FR	CETOPROFENO 100MG/ IM 16755	2,692	R\$ 807,60
4	1.000,00	AMP	COMPLEXO B 1512	2,051	R\$ 2.050,60
5	200	AMP	AMINOFILINA 240MG 16756	2,220	R\$ 443,96
6	300	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2M 16757	2,310	R\$ 693,00
7	240	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 16758	1,625	R\$ 389,95
8	700	AMO	DICLOFENACO SODICO 75MG/ 3ML 16759	1,502	R\$ 1.051,12
9	100	AMP	DIPIRONA SODICA 500/MGML 2ML 16760	1,641	R\$ 164,05
10	10	FR	PROPOFOL 10MG/ML 20ML 16761	21,800	R\$ 218,00
10	25	FR	FENTANILA CITRATO 78,5MG 10ML 16762	10,253	R\$ 256,32
Total Global:					R\$ 8.723,88

Cascavel, 12 de Março de 2020.



 RONEI PIMENTA
 DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

70004



Distribuidora de Produtos Hospitalares

PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Rua Joaquim Távora, 2983
 Bairro: PQ São Paulo
 CEP: 85803-750
 Cascavel - Paraná
 Telefone: (45) 3035-1935
 CNPJ: 20.138.626/0001-76

Ao
Município Santo Antonio do Sudoeste
 Depto. de Licitações

Item	Quant.	Und.	Especificações	Preço unitario	Preço Total
1	800	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	R\$ 1,12	R\$ 896,00
	300	FR	CETOPROFENO 100MG/ IV	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
3	300,00	FR	CETOPROFENO 100MG/ IM	R\$ 2,80	R\$ 840,00
4	1.000,00	AMP	COMPLEXO B	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
5	200	AMP	AMINOFILINA 240MG	R\$ 2,48	R\$ 496,00
6	300	AMP	BROMOPRIDA 10MG/2M	R\$ 2,44	R\$ 732,00
7	240	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	R\$ 1,76	R\$ 422,40
8	700	AMO	DICLOFENACO SODICO 75MG/ 3ML	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
9	100	AMP	DIPIRONA SODICA 500/MGML 2ML	R\$ 1,68	R\$ 168,00
10	10	FR	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	R\$ 22,30	R\$ 223,00
10	25	FR	FENTANILA CITRATO 78,5MG 10ML	R\$ 10,80	R\$ 270,00
				R\$ 9.237,40	

Cascavel, 24 de Março de 2020.

20.138.626/0001-76

PHARMED DISTRIBUIDORA
 DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Ponta Grossa, 3188 - Sala A
 São Cristóvão
 CEP: 85.816-270 - Cascavel - PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020, ao custo máximo de **R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do DEPARTAMENTO DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, inscrita sob CNPJ **30.881.804/0001-08** para **Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020**, ao custo máximo de **R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** cotou o valor de **R\$ 8.723,88**, a empresa **PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** cotou o valor de **R\$ 9.237,40**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

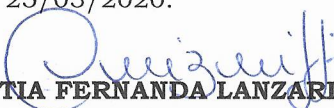
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS**, para **Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020**, ao custo máximo de **R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 25/03/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.881.804/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ERECHIM	NÚMERO 1454	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.812-260	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3306-0072
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2020** às **08:34:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TATIANE MAFFINI, brasileira, maior, Advogada, solteira, nascida em 14/01/1993, natural de Cascavel Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.968-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 088.412.729-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Brasil, nº 5952, Apt 301, Centro, CEP: 85.812-001, **THIAGO GRISA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Tatiane Maffini, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio Thiago Grisa. Valor este pago da seguinte forma: a) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) neste ato e em moeda corrente do País; b) R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na data de 10/12/2019. A plena quitação pela cessão de quotas ora realizada se dará após o recebimento da segunda parcela, sendo que a cedente desiste inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Doravante a administração da sociedade caberá aos Sócios Administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS** e **RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183

THIAGO GRISA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **09/07/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná**, à Rua: **Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	100	100.000	100.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos sócios administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA
 CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
 NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DO FORO

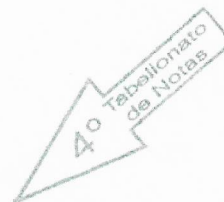
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 06 de Novembro de 2019.



Tatiane Maffini
 TATIANE MAFFINI
 CPF: 088.412.729-02



Thiago Grisa
 THIAGO GRISA
 CPF: 076.689.749-46



Guilber Gonçalves Dias
 GUILBER GONÇALVES DIAS
 CPF: 066.499.489-00



Ronei Pimenta
 RONEI PIMENTA
 CPF: 053.834.909-30



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1º Tabelionato de Notas - CASCAVEL - PARANÁ
 RUA S. LUZA NAVES, 1755 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-020 - FONE (45) 2101-7843
 FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo N° 49L75.Ixfwz.MA7ut. Controle: 369Ao.ranR4 Valide em <http://funarpen.com.br>. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de **TATIANE MAFFINI (239244)**, Cascavel-PR, 06 de novembro de 2019. *0106* 15:20:38*

Em Test^o da Verdade
 Marcelo de Moura Mion - Escrevente




4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Up2JH/IxfnO.VU4Hk-nZq3Z.5Fr2N
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RONEI PIMENTA (82753) e GUILBER SOUZA DIAS (146045)**, *0101* 107434D. Dou fé, Cascavel/PR, 19 de novembro de 2019.

Em Test^o da Verdade
 MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



4º Tabelionato De Notas
 CARTÓRIO
 CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
 Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
 Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2ux.7fRh2.HLAsK-J5UFq.GxRfo
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **THIAGO GRISA (126137)**, *0104* 66178E. Dou fé, Cascavel/PR, 20 de novembro de 2019.

Em Test^o da Verdade
 THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB N° 20197006833.
 PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905352428. NIRE: 41208838183.
 MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.881.804/0001-08

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL

Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020

Certificação Número: 2020031603000039339155

Informação obtida em 24/03/2020 08:31:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.881.804/0001-08

Certidão n°: 187618240/2019

Expedição: 25/10/2019, às 11:03:34

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E M E D I C A M E N T O S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ

sob o n° 30.881.804/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:06 do dia 24/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2020.

Código de controle da certidão: **86E0.84F0.849C.A9AB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

90023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021511043-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.881.804/0001-08**

Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		Protocolo: PRC2001456162			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208838183	CNPJ 30.881.804/0001-08	Data de Ato Constitutivo 09/07/2018	Início de Atividade 09/07/2018		
Endereço Completo Rua Erechim, Nº 1454, Centro - Cascavel/PR - CEP 85812-260					
Objeto Social Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILBER GONCALVES DIAS	066.499.489-30	R\$ 5.000,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
THIAGO GRISA	076.689.749-46	R\$ 90.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RONEI PIMENTA	053.834.909-30	R\$ 5.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GUILBER GONCALVES DIAS	066.499.489-00				
Nome	CPF	Término do mandato			
RONEI PIMENTA	053.834.909-30				
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data	Número		ATIVA		
21/11/2019	20197006833	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2020, às 07:38:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5FUGC7JG**.



PRC2001456162

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 6600/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473508583		
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		
Endereço:	RUA ERECHIM, 1454		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-260
Cidade:	Cascavel - PR		

[REQUERENTE]

Código:	473508583		
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08		

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 21 de janeiro de 2020.



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

CADASTRO Nº 630011674

RAZÃO SOCIAL: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 30.881.804/0001-08	PROTOCOLO: 4101/2020	FONE: 45- 9 8807-4026	
ENDEREÇO: RUA ERECHIM, 1454 - CENTRO			
QUADRA: 0045	LOTE:0010	LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO	IMOBILIÁRIO: 100758000
ATIVIDADE PERMITIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS; *** Continuam as descrições das atividades no verso deste ***			
OBSERVAÇÕES: ***ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 14/01/2021 CONFORME CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS*** ATENDER NBR 9050/04-ACESSIBILIDADE / PROIBIDO MESAS E CADEIRAS NO PASSEIO / ATENDER LEIS 6706/2017 E 6477/2015 / DAR DESTINO AMBIENTALMENTE CORRETO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS NO LOCAL / RENOVAR TODA E QUALQUER LICENÇA *Em atenção ao artigo 4º da Lei 6.879/2018 de 23 de Julho de 2018, informamos que o prazo para regularização da edificação expira em 17/12/2022.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/01/2019		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001592	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: WALDECIR LOUREIRO AVANCINI		CRC: PR-044398/O-0	
Nº de Empregados: 03	P. de Serviço: 0,00	Comércio: 100,00	
Telheiro:	Depósito: 100,00	Pátio: 0,00	
Área Indústria: 0,00			
Data Emissão: 10/02/2020			
IMPORTANTE:			
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): JOZZELLEI DA SILVA		FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2020 17:35:03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p5e41be7797258>



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

CONTINUAÇÃO DAS ATIVIDADES:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;
COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2020 17:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p5e41be77797258>.



Assinado digitalmente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:06182702990

assinado digitalmente 061.827.029-90
10/02/2020 17:34:59

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE (45) 3326-4479 CNPJ 00 322 048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revedo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, especifica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MAGNUS MED
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de março do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

André Luiz Jablonski
Empregado Juramentado
Portaria nº 042/2006

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público



0 000000 005677

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO R\$ 33,66
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor

NICOLE
Página 1/1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1165 - Bairro Dom Estácio - São Francisco - CEP 83030-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (41) 3244-5004 - Fax: (41) 3244-5004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 100721003201712110128-1; Data: 10/03/2020 17:12:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW40801-CFC8;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/03/2020 08:48:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1481699

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/03/2021 17:17:25 (hora local)**.

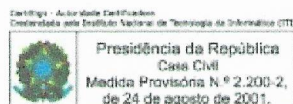
¹**Código de Autenticação Digital:** 100721003201712110128-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03323340d74f47a60f4064334c296bf23d9ae26f4a2a97e303801e143dce4de3cc2b1ba0368ccd98d5bed7e2e97b4bb035ed1dcdac490729a0aa76db3c677d2e





70030

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2020
PROCESSO Nº 205/2020**

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	30.881.804/0001-08	THIAGO GRISA		076.689.749-46	60	1 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a aquisição destes medicamentos com base na Lei 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 e na Medida Provisória 926/2020 de 20 de março de 2020.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08, estabelecida na RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CIDADE/UF: Cascavel/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 25/03/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

CONTRATADO:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMINOFILINA 240MG			AMP	200,00	2,2198	443,96
1	2	BROMOPRIDA 10MG - 2M			AMP	300,00	2,31	693,00
1	3	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	300,00	2,692	807,60
1	4	CETOPROFENO 100MG IV			FRASC	300,00	6,16	1.848,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	240,00	1,6248	389,95
1	7	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML			AMP	700,00	1,5016	1.051,12
1	8	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML			AMP	100,00	1,6405	164,05
1	9	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML			FRASC	25,00	10,2526	256,32
1	10	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML			AMP	800,00	1,0016	801,28
1	11	PROPOFOL 10MG/ML 20ML			FRASC	10,00	21,80	218,00
TOTAL								8.723,88

VALOR TOTAL R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

DATA: 25/03/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2020


OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMINOFILINA 240MG			AMP	200,00	2,2198	443,96
1	2	BROMOPRIDA 10MG - 2M			AMP	300,00	2,31	693,00
1	3	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	300,00	2,692	807,60
1	4	CETOPROFENO 100MG IV			FRASC	300,00	6,16	1.848,00
1	5	COMPLEXO B			AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	240,00	1,6248	389,95
1	7	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML			AMP	700,00	1,5016	1.051,12
1	8	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML			AMP	100,00	1,6405	164,05
1	9	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML			FRASC	25,00	10,2526	256,32
1	10	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML			AMP	800,00	1,0016	801,28
1	11	PROPOFOL 10MG/ML 20ML			FRASC	10,00	21,80	218,00
TOTAL								8.723,88

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/03/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1684</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1977</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Lúcia-Pr, 25/03/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

10033

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:02F1E6BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020**, que teve como objeto a **Aquisição de 02 (duas) geladeiras, sendo 01 (uma) para a Secretaria de Administração e 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.**

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA									
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
	1	GELADEIRA TAMANHO MÍNIMO 380 LITROS; Capacidade mínima 380 litros; Frost Free; porta Duplex; gaveta para vegetais e frutas; prateleiras removíveis; pés niveladores; tensão voltagem: 127v/220v.	CONSUL	CRM43NB	UN	1,00	2.516,00	2.516,00	
TOTAL									2.516,00
M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.									
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
	1	GELADEIRA TAMANHO MÍNIMO 340 LITROS; Capacidade mínima 340 litros; Frost free; prateleiras com regulagem de altura; controle de temperatura externo; voltagem: 127V/220V/; Largura máxima da geladeira: 62 cm.	CONSUL	CRB39AB	UN	1,00	1.952,00	1.952,00	
TOTAL									1.952,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 4.468,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de março de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F97B7FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AMINOFILINA 240MG			AMP	200,00	2,2198	443,96	
1	2	BROMOPRIDA 10MG - 2M			AMP	300,00	2,31	693,00	
1	3	CETOPROFENO 100MG IM			FRASC	300,00	2,692	807,60	
1	4	CETOPROFENO 100MG IV			FRASC	300,00	6,16	1.848,00	
1	5	COMPLEXO B			AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60	
1	6	DEXAMETASONA 4MG -ML			AMP	240,00	1,6248	389,95	
1	7	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML			AMP	700,00	1,5016	1.051,12	
1	8	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML			AMP	100,00	1,6405	164,05	
1	9	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML			FRASC	25,00	10,2526	256,32	
1	10	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML			AMP	800,00	1,0016	801,28	
1	11	PROPOFOL 10MG/ML 20ML			FRASC	10,00	21,80	218,00	
TOTAL									8.723,88

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.

70034

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito MunicipalPublicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C69428BF**RECURSOS HUMANOS**
CONCURSO PÚBLICO 001/2019**EDITAL DE RETIFICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 017/2020**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Retificação Classificação Final cargo Professor do Concurso 001/2019.**Art. 1º** Fica Retificado a nota da Prova de Títulos da candidata ELISIANE PEREIRA COSTA DA SILVA, e conseqüentemente a Classificação Final.**Art. 2º** Os demais itens permanecem inalterados..**Art. 3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA ALTERADO**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	CLASSIF
Professor	ELISIANE PEREIRA COSTA DA SILVA	007.300.610-73	82734953	4.00	67.50	71.50	46
Professor	VANESSA RAFFAELLI	007.300.619-55	14.434.119-8		71.00	71.00	47
Professor	DANIELE DE OLIVEIRA	007.300.623-17	129752378	4.00	67.00	71.00	48
Professor	CEVANIR CUCHI CENCI	007.300.612-79	37444170		70.50	70.50	49
Professor	SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	007.300.607-10	123546407		70.50	70.50	50
Professor	CLAIR SOBANSKI	007.300.610-02	65038293	4.00	66.50	70.50	51
Professor	ANA VANESSA SAVI	007.300.620-62	92020720	4.00	66.50	70.50	52
Professor	FRANCIELI BORTOLLI	007.300.613-21	102621557	4.00	66.50	70.50	53
Professor	EDUARDO GODOY DA SILVA	007.300.620-55	129753404	4.00	66.50	70.50	54
Professor	PAULA GIONGO	007.300.619-75	85002775	4.00	66.50	70.50	55
Professor	AMANDA TOMAZONI	007.300.606-96	12.815.673-9		70.00	70.00	56
Professor	ALINE LOPES CARVALHO	007.300.622-00	103285496		70.00	70.00	57
Professor	ROSANA VIDAL DOS SANTOS	007.300.612-46	103206154		70.00	70.00	58
Professor	NILCEMAR FÁTIMA DE OLIVEIRA	007.300.608-77	3492563	0.00	70.00	70.00	59
Professor	QUEILA VARGAS MEIRELLES	007.300.614-24	126060041		70.00	70.00	60
Professor	JULIANA NIHUES	007.300.612-30	101121585	4.00	66.00	70.00	61
Professor	DAIANE FAÉ	007.300.609-90	92020916	4.00	66.00	70.00	62
Professor	JOSEANE BATISTA	007.300.610-23	5069260		69.50	69.50	63
Professor	RITALI NUNES DA SILVA	007.300.621-42	124915244		69.50	69.50	64
Professor	MARCOS VINICIUS RIGHES	007.300.615-43	106539154		69.50	69.50	65
Professor	MARIA JOSÉ MACHADO GODOY	007.300.612-03	125593364		69.00	69.00	66
Professor	JANICE BOCHI	007.300.612-99	105845065		69.00	69.00	67
Professor	DANIELI RAMOS DE LIMA JUSTAKOWSKI	007.300.613-52	9.196.416-3	2.00	67.00	69.00	68
Professor	NARA KLAHN VARGAS	007.300.614-25	98069143	2.00	66.50	68.50	69
Professor	ELIZA MIRELI DA SILVA	007.300.621-78	12.534.513-1	2.00	66.00	68.00	70
Professor	EDILSON RIBEIRO	007.300.623-15	103333610	4.00	64.00	68.00	71

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4EEADC8C**RECURSOS HUMANOS**
CONCURSO PÚBLICO 001/2019**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 016/2020**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ** torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar dos candidatos aprovados na Prova Prática do Concurso 001/2019.**Art. 1º** Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na ampla concorrência.**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Afrodescendente.**Art. 3º** Os candidatos que protocolaram recurso contrato o Resultado Preliminar da Prova Prática, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, todos recursos foram indeferidos.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - SEGUNDO TERMO ADITIVO
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 06.115.811/0001-00
 CONTRATADA: LUCIVANE ALEJOVA SILVA - CNPJ Nº 29.133.003/0001-01
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA FÍSICA JURÍDICA QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL - ORÇEM. PESSOAL Nº 44/2019

OBJETO DO ADITIVO: Dotar o prazo e editar o valor do contrato administrativo.
 VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, a partir de 20/03/2020 até 19/03/2021
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 7.999,14 (sete mil e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
 O presente preço apresentado está disponível nas dependências da seguinte endereços eletrônicos:

Descrição da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2474	3.110	05.001.03.744.0110.3044	000	3.1.90.11.99.00	Outros

Pranchita, 26 de março de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
 O Município de Pranchita/Pr toma público, nos termos da Legislação em vigor, que a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para executar obra de Recape em CBUQ em diversas ruas, foi declarada DESERTA.

Pranchita/Pr, 25 de março de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 014/2020
 OBJETO: Construção de uma Estufa Agrícola, sob regime de empreitada global, no pátio da Garagem Municipal de Barracão/PR. O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público que:

a) - A data de entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como, a abertura da sessão pública da Tomada de Preços fica prorrogada para às 14h00min (catorze) horas, do dia 17 de Abril de 2020.

b) - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no referido Edital.

Barracão/PR, 25 de Março de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019
 CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis - CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR O contrato fica aditivado no valor de R\$ 8.013,50 (Oito Mil e Treze Reais e Cinquenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 22/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: PAPELARIA K.J. DISTRIBUIDORA LTDS - EPP
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 1.257,91 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020 a contar a partir de 15/04/2020, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 23/2019.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020 - Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
 CONTRATADA: PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.
 CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 30.443,33 (Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2020, conforme Pregão nº 8 e Contrato original nº 18/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2020. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2020
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020
 Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AMINOFILINA 240MG	AMP	200,00	2.2198	443,96		
2	BROMOPRIDA 10MG - 2M	AMP	300,00	2,31	693,00		
3	CETOPROFENO 100MG IM	FRASC	300,00	2,692	807,60		
4	CETOPROFENO 100MG IV	FRASC	300,00	6,16	1.848,00		
5	COMPLEXO B	AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60		
6	DEXAMETASONA 4MG ML	AMP	240,00	1,6248	389,95		
7	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML	AMP	700,00	1,5016	1.051,12		
8	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML	AMP	100,00	1,6405	164,05		
9	FENTANILIA CITRATA 78,5MG - 10ML	FRASC	25,00	10,2526	256,32		
10	METOCLOPRAMIDA 10MG -2ML	AMP	800,00	1,0016	801,28		
11	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	FRASC	10,00	21,80	218,00		
TOTAL						8.723,88	

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.
 ZELRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE INOVARES E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
 O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	arco para serra de cortar ferro	GERDAU		KG	40,00	14,40	576,00
1	4	argamassa para cerâmica AC 1,20kg	PRATIK		UND	20,00	21,10	422,00
1	5	bacia sanitária com suporte, em louça	SANTA CLARA		KG	80,00	12,30	984,00
1	6	caixa de água 500 l de fibra ou polietileno	TIGRE		UND	10,00	260,00	2.600,00
1	7	caixa de água 1000 l de fibra ou polietileno	TIGRE		UND	6,00	389,90	2.339,40
1	9	caixa descarga banheiro cap 9 litros	TIGRE		UND	15,00	55,40	831,00
1	10	cal hidratada 10 kg	HIDRA		UND	100,00	11,89	1.189,00
1	11	cal para pintura - 5KG	HIDRA		UND	500,00	15,40	7.700,00
1	12	califino 10kg	HIDRA		UND	60,00	17,50	1.050,00
1	13	carrinho de mão metálico	MAESTRO		UND	15,00	159,00	2.385,00
1	16	cunheta CP, caixa de 50kg	VOTORANTIN		UND	600,00	31,00	18.600,00
1	17	colador de pedreiro	CONFORT		UND	20,00	18,00	378,00
1	18	corda de nylon 5mm	PRATIK		MTS	300,00	2,99	897,00
1	19	curva pvc soldável 25 mm	KRONA		UND	50,00	2,50	125,00
1	20	curva pvc soldável 32 mm	KRONA		UND	50,00	4,35	217,50
1	21	curva pvc soldável 50 mm	KRONA		UND	50,00	6,95	347,50
1	22	eletroduto corrugado 1 pol.	TIGRE		MTS	50,00	4,30	215,00
1	23	eletroduto corrugado 3/4	TIGRE		MTS	200,00	3,60	720,00
1	24	escova catão	ATLAS		UND	10,00	25,30	253,00
1	25	ferro construção 1/4 barra 12m	GERDAU		UND	50,00	20,10	1.005,00
1	26	ferro construção 3/8 barra 12m	GERDAU		UND	40,00	44,40	1.776,00
1	27	ferro construção 5/16 barra 12m	GERDAU		UND	30,00	28,50	855,00
1	28	ferro construção 4,2 (estribo), 12 m	GERDAU		UND	100,00	8,90	890,00
1	29	fito nylon para roscadeira costal 100m	TRAMONTINA		UND	50,00	67,20	3.360,00
1	30	flexível ex banheiro	KRONA		UND	30,00	20,40	612,00
1	31	fito pvc 80 mm	BELKA		M2	200,00	19,00	3.800,00
1	33	lona preta 80 micra	MAGLONA		M2	800,00	2,09	1.672,00
1	34	manuseio 1,2 para jardim com trama de nylon	TRAMONTINA		MTS	300,00	3,00	900,00
1	35	marfletos com cabo	TRAMONTINA		UND	20,00	20,69	413,80
1	36	massa corrida PVA 25kg	HIDRA		UND	50,00	56,20	2.810,00
1	37	massa acrílica 25 kg	HIDRA		UND	50,00	78,00	3.900,00
1	38	parafuso 2mm, para fixação ferro pvc	COBRAFIX		UND	500,00	0,44	220,00
1	39	parafuso com bucha 10mm	COBRAFIX		UND	800,00	0,94	752,00
1	40	parafuso com bucha 6mm	COBRAFIX		UND	1.000,00	0,60	600,00
1	41	parafuso com bucha 8mm	COBRAFIX		UND	400,00	1,06	424,00
1	42	perfil para ferro pvc, cor gelo ou branco	BELKA		MTS	300,00	3,79	1.137,00
1	43	pinel 5mm para pintura	ATLAS		UND	50,00	6,10	305,00
1	44	pinel 10mm para pintura	ATLAS		UND	50,00	10,40	520,00
1	45	pisso cerâmico primeira linha	LEGACY		M2	300,00	26,95	8.085,00
1	46	revestimento cerâmico primeira linha	LEGACY		M2	120,00	31,90	3.828,00
1	47	prego 12/12	SANTA LUZIA		KG	100,00	16,60	1.660,00
1	48	prego 17x27	SANTA LUZIA		KG	100,00	14,74	1.474,00
1	49	prego 18x24	SANTA LUZIA		KG	100,00	14,70	1.470,00
1	50	prego 25x27	SANTA LUZIA		KG	100,00	14,70	1.470,00
1	51	prego telheiro 50kg	SANTA LUZIA		KG	50,00	15,25	762,50
1	52	ralo para esgoto 100 mm PVC	KRONA		UND	30,00	8,09	242,70
1	53	registro pvc 25 mm	KRONA		UND	30,00	8,80	264,00
1	54	registro pvc 32 mm	KRONA		UND	20,00	11,39	227,80
1	55	registro pvc 50 mm	KRONA		UND	15,00	15,20	228,00
1	56	rejane para piso e revestimento cerâmico, cores sortidas	FORTEMIX		KG	60,00	4,00	240,00
1	58	rolo de la 23cm pintura com suporte (cabo)	ATLAS		UND	100,00	18,90	1.890,00
1	59	serra para cortar ferro	THOMSON		UND	60,00	9,15	549,00
1	60	solvente (diluente para tinta e vernizes) 5l	NATRILLI		LTS	80,00	64,00	5.120,00
1	61	te pvc soldável 25 mm	KRONA		UND	50,00	2,65	132,50
1	62	te pvc soldável 50 mm	KRONA		UND	30,00	9,35	280,50
1	63	telha alambreado fio 16, malha trançada 70mm	MORLAN		M2	200,00	18,75	3.750,00
1	64	telha alambreado malha retangular soldada 1,9mm	MORLAN		M2	150,00	24,75	3.712,50
1	65	telha alambreado malha retangular soldada 2,5mm	MORLAN		M2	100,00	29,20	2.920,00
1	66	telha de barro tipo francesa 38,5cm x 22cm	TERRA COTA		UND	2.000,00	1,85	3.700,00
1	67	telha fibrocimento 4mm x 2,44m x 0,50m	IMBRALIT		UND	300,00	19,80	5.940,00
1	69	terminal pvc com rosca 1/2	KRONA		UND	50,00	2,60	130,00
1	70	terminal pvc com rosca 3/4	KRONA		UND	40,00	3,39	135,60
1	76	torneira polietileno 1/2	KRONA		UND	40,00	5,39	215,60
1	77	torneira polietileno 3/4	KRONA		UND	40,00	6,10	244,00
1	78	trilixa ferro 6m	GERDAU		MTS	50,00	25,87	1.293,50
1	79	trilixa 5m	THOMPSTPN		UND	20,00	52,50	1.050,00
1	81	tubo pvc 100 mm x 6m, esgoto	TUBOZAN		UND	60,00	13,80	828,00
1	82	tubo pvc 25 mm x 6m	TUBOZAN		UND	100,00	19,55	1.955,00
1	83	tubo pvc 32 mm x 6m	TUBOZAN		UND	60,00	43,50	2.610,00
1	84	tubo pvc 40 mm x 6m,	TUBOZAN		UND	50,00	51,50	2.575,00
1	85	tubo pvc 50 mm x 6m,	TUBOZAN		UND	50,00	66,10	3.305,00
1	86	kit reparo decol válvula descarga	DOCOL		UND	10,00	35,20	352,00
1	87	vaso (bacia) sanitário com ex acoplada	SANTA CLARA		UND	10,00	276,00	2.760,00
1	88	veda rosca 10 m	TIGRE		UND	100,00	4,35	435,00
1	89	manta termica para telhado	COBERFOIL		M2	150,00	4,36	654,00
1	90	manta asfáltica aluminizada para vedação com 20cm largura	KIMANTA		MTS	50,00	10,15	507,50
1	91	disco diamantado para cerâmica 7 pol.	THOMPSTON		UND	30,00	28,20	846,00
1	92	serra circular para madeira 8 pol, ponta videa	THOMPSTON		UND	20,00	56,60	1.132,00
1	93	regador de plástico para jardim cap. 10 litros	ARQUAS		UND	20,00	28,15	563,00
1	94	assento poda comp. mínimo 20 pol.	THOMPSTON		UND	5,00	26,75	133,75
1	95	caixada olho 38mm, com cabo comp. Mínimo 130cm	TRAMONTINA		UND	10,00	35,30	353,00
1	96	pi de fíco com cabo comp. Mínimo 120 cm	TRAMONTINA		UND	10,00	36,10	361,00
1	97	cavadeira largura 09mm, com cabo	TRAMONTINA		UND	4,00	46,15	184,60
1	98	enxada dhas caras, 9mm, olho 38mm, com cabo	DUAS CARAS		UND	4,00	39,20	156,80
1	99	serrado de poda curvo, lâmina 12 pol.	TRAMONTINA		UND	6,00	32,75	196,50
1	101	adesivo plástico para tubos e conexões PVC, 175g, com pinel de aplicação	TIGRE		UND	30,00	16,55	496,50
1	102	te pvc soldável 32 mm	KRONA		UND	40,00	4,40	176,00
TOTAL								142.104,55



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 58/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS .

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** , inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, estabelecida na RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 018/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16756	AMINOFILINA 240MG		AMP	200,00	2,2198	443,96
LOTE: 001 - Lote 001	2	16757	BROMOPRIDA 10MG - 2M		AMP	300,00	2,31	693,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	16755	CETOPROFENO 100MG IM		FRASC	300,00	2,692	807,60
LOTE: 001 - Lote 001	4	16754	CETOPROFENO 100MG IV		FRASC	300,00	6,16	1.848,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	1512	COMPLEXO B		AMP	1.000,00	2,0506	2.050,60
LOTE: 001 - Lote 001	6	16758	DEXAMETASONA 4MG -ML		AMP	240,00	1,6248	389,95
LOTE: 001 - Lote 001	7	16759	DICLOFENACO SODICO 75MG -3ML		AMP	700,00	1,5016	1.051,12
LOTE: 001 - Lote 001	8	16760	DIPIRONA SODICA 500/MGML -2ML		AMP	100,00	1,6405	164,05
LOTE: 001 - Lote 001	9	16762	FENTANILA CITRATO 78,5MG - 10ML		FRASC	25,00	10,2526	256,32
LOTE: 001 - Lote 001	10	16753	METOCLOPRAMIDA 10MG- 2ML		AMP	800,00	1,0016	801,28
LOTE: 001 - Lote 001	11	16761	PROPOFOL 10MG/ML 20ML		FRASC	10,00	21,80	218,00
TOTAL								8.723,88



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 018/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.723,88(Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de A VISTA contados da data da entrega das mercadorias, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 018/2020** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2650	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atulizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 018/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.



70039

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e cinco dias de março de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ Nº: 30.881.804/0001-08
THIAGO GRISA
CPF Nº: 076.689.749-46

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



0040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020
Processo dispensa nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E
MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

Representante: THIAGO GRISA

CPF nº 076.689.749-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 24/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/03/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1684</u>
<u>20</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>26/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1977</u>
<u>20</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020 - Processo dispensa nº 018/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
 CNPJ Nº 30.881.804/0001-08
 Representante: THIAGO GRISA - CPF nº 076.689.749-46
 OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020. VALOR TOTAL: R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 24/03/2021
 Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 114/2020 - CONCEDE PENSÃO POR MORTE
 A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o falecimento do servidor aposentado Sr. Florêncio José Machado; RESOLVE:
 Art. 1º. - Fica concedida, a partir de 03 de março de 2020, pensão a que faz jus ROMILDA VIANA MACHADO, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor aposentado Sr. FLORÊNCIO JOSE MACHADO, falecido em 03 de março de 2020, nos termos do Artigo 31 da Lei do Plano de Previdência do Servidor Público de Flor da Serra do Sul/PR (Lei 326/2007); Art. 2º. - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica. Art. 3º. - Fica estipulado como proventos mensais de pensão o valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) conforme demonstrativo de cálculo. Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 03 de março de 2020.
 Flor da Serra do Sul, Paraná, em 23 de março de 2020.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 115/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para o Servidor Público Municipal, Sr. ANTONIO XAVIER, inscrito no RG sob nº 34034826 - SSP - PR, efetivo no cargo de Professor, pelo período de 03 (três) meses, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 14/19, a partir de 18 de março de 2020, devendo retornar às suas atividades em 16/06/2020, Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de março de 2020.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

CORONAVÍRUS

O QUE É?

É UM VÍRUS QUE CAUSA INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS, PARECIDO COM A GRIPE E PODE LEVAR A MORTE

COMO PREVENIR?



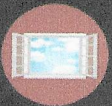
CUBRA O NARIZ E A BOCA AO ESPANHAR OU TOSSIR



LAVE AS MÃOS OU USE ALCOOL EM GEL



EVITE AGLOMERAÇÕES



MANTENHA OS AMBIENTES AREJADOS E VENTILADOS

NÃO SEJA VOCÊ O VILÃO, FAÇA SUA PARTE!



Sua atitude faz a DIFERENÇA

Preservar o meio ambiente é um ato importante não só para a humanidade, mas para todos os seres que habitam a Terra. Afinal, é nele que estão os recursos naturais necessários para a sua sobrevivência. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão acabar.


PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Poluição = Qualidade de VIDA


CAMPANHA CIDADE LIMPA

 Cidade limpa, dever de todos

iniciativa:


Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 1.986.782,50

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 21190011020000000 – Operação de Crédito Avançar cidades R\$ 1.986.782,50

Santa Lúcia-Pr, em 25 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:2BE63B3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 950/2020

De 25 de Março de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 98.979,21 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovará e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 98.979,21 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades do CONSAMU

Conta/Natureza de Despesa 2950 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R\$ 83.267,97

Conta/Natureza de Despesa 2970 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público

Destino de Recursos 000 – Recurso Livre R\$ 15.711,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R\$ 0,00

RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Auxílio Consamu Estadual R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R\$ 42.104,09

RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R\$ 56.875,12

C) Demonstrativo do Excesso

RECEITA 173802110100000000 – Transf. Consórcio Cotas Federal R\$ 42.104,09

RECEITA 173802110200000000 – Transf. Rec. Aux. Consamu Estadual R\$ 56.875,12

Santa Lúcia-Pr, em 25 de Março de 2020.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:BF1278F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Processo dispensa nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS

CNPJ Nº 30.881.804/0001-08

Representante: THIAGO GRISA

CPF nº 076.689.749-46

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento do COVID-19 em atendimento a Lei 13.979/2020 e a Medida Provisória 926/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 8.723,88 (Oito Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 24/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum
Código Identificador:7333D59B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.605/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 e DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal n. 2768 de dezembro de 2019, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, e altera as ações no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste, para o exercício de 2020, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAÚDE